



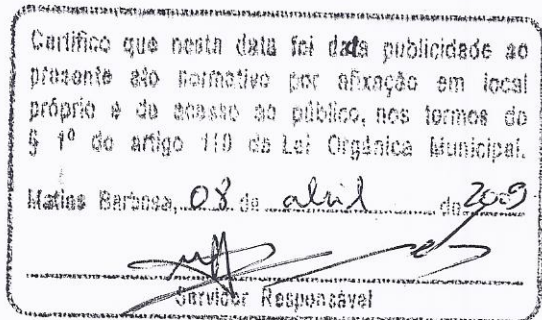
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001- 03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000

Matias Barbosa – Minas Gerais

LEI Nº 999, DE 08 DE ABRIL DE 2009.



Autoriza a concessão de recomposição e reajuste aos servidores da Câmara Municipal de Matias Barbosa e dá outras providências

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de reajuste correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida no período de março de 2008 a fevereiro de 2009, qual seja 5,75% (cinco vírgula setenta e cinco por cento), acrescida de mais 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento), incidente sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Matias Barbosa, a título de recomposição e reajuste anual, a partir de 1º de março de 2009.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 08 de abril de 2009.


LUIZ CARLOS MARQUES
Prefeito Municipal